



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 032/2023 - PMAV**

**PROCESSO N.º: 7069/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVACQUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

### **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **I - PRELIMINARES**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa “recorrente” CAZELE SPORT LTDA, em razão da habilitação como arrematante do LOTE 006 da empresa “recorrida” FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA e do LOTE 07 a empresa DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA, no procedimento de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023 - PMAV, cujo objeto consiste na “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVACQUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme especificações e condições constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.”

#### **II - TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do Art. 44, § 1º do Decreto 10.024/2019, combinado com o Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, este Pregoeiro em 19/12/2023 às 11:36 declarou vencedora do LOTE 006 a empresa recorrida FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA e para o LOTE 007 a empresa DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA, após abertura do prazo de 30min para intenção de recursos realiza no dia 20/12/2023 às 10:2, a recorrente apresentou intensão de recurso no dia 20/12/2023 às 10:24, portanto, cumpriu a tempestividade para intenção de recurso. O licitante FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA e DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA não apresentaram suas contrarrazões, onde o prazo se deu até o dia 29/12/2023.

Neste diapasão, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.



### III – RAZÕES DO RECURSO

Em sua peça recursal, a recorrente, em apertado resumo, sustenta que a licitante declarada vencedora para o LOTE 006 ofertou a marca MARANELLO que não possui proteção de vidro na frente do balcão e também não possui gaveta caixa. Portanto, não atende as especificações pedidas no edital. Já para o LOTE 007 a recorrente alega que a marca BRAESI não produz o produto com as especificações solicitadas no edital, não sendo toda em aço inox, e sim ferro pintado e não suportando mais de 80kg. Inclusive na foto do folder, não consta paineleiro, sendo esse essencial para o uso da mesa. O edital no Anexo 02 define as especificações para tais itens, *in verbis*:

*“LOTE 006 – ITEM 11 - BALCÃO EM MDP, 1,30 M X 0,60 M, COM 75 CM DE ALTURA E ÁREA DE PROTEÇÃO DE 1,10 DE ALTURA, TAMPÃO DE 18MM E COM 1 GAVETA.*

*LOTE 007 – ITEM 12 - BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL EM CHAPA DE 1,2 MM, 1,2 M DE COMPRIMENTO X 1,0 DE LARGURA X 0,8 M DE ALTURA COM BORDAS LATERAIS.”*

### IV – DA ANÁLISE

Primeiramente, importante frisar que esta comissão trabalha integralmente sobre os princípios impostos pela lei 8.666/93, principalmente em observância ao Art. 3º.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos** da **legalidade**, da **imessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo** e dos que lhes **são correlatos**.”.

Os objetos mencionados em questão se tratam de produtos comuns de mercado, não cabendo a essa comissão vetar proposta apenas com base no que diz respeito a marca e modelo.



A recorrente alega que para o lote 006 o item ofertado não possui vidro frontal e gaveta caixa, sendo que a especificação do edital não exige tais características, o mesmo caso para o lote 007 que a mesma alega não possuir paineleiro e suportar apenas 80kg, sendo que a especificação do edital não exige tais características.

Ainda assim, foi solicitado a área requisitante que informasse se tais itens atenderiam as demandas e a mesma informou que os objetos apresentados para o lote 006 e 007 atendem as demandas da mesma.

Portanto, não cabe a esta comissão rejeitar marca/modelo apresentado pelas empresas e sim a administração e a área técnica verificarem se os produtos recebidos estão em acordo com o solicitado, cabendo ainda a administração punir as licitantes que descumprirem as cláusulas estabelecidas.

#### **V – CONCLUSÃO**

Assim sendo, após toda análise, este *Pregoeiro* julga que não merecem prosperar os argumentos apresentados pela empresa recorrente.

Diante do exposto, **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante CAZELE SPORT LTDA, mantendo a decisão anterior que declarou como arrematante do LOTE 006 a empresa licitante FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA e para o LOTE 007 a empresa DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA.

Não tendo havido reconsideração da decisão ora guerreada, envio as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do art. 109 da Lei 8.666/93.

Atílio Vivacqua-ES, 12 de março de 2024.

WILLIAM DE ARAUJO  
CONSTANTINO:1228  
1688739

Assinado de forma digital por  
WILLIAM DE ARAUJO  
CONSTANTINO:12281688739  
Dados: 2024.03.12 11:54:18  
-03'00'

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro



**PROCESSO N°: 7069/2023**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 032/2023 - PMAV

**OBJETO:** aquisição de caminhão com carroceria, equipamentos agrícolas e mobiliário, para atender a cooperativa da agricultura familiar de Atílio Vivacqua em atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento rural.

### **DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei no 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no recurso interposto pela empresa CAZELE SPORT LTDA;

CONSIDERANDO o posicionamento fundamentado adotado pela Comissão Permanente de Licitação e Área Requisitante no julgamento do Recurso apresentado;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pelo Pregoeiro, adotando como seus, os fundamentos nela expostos com o fito de: conhecer o presente recurso, apresentado pela licitante CAZELE SPORT LTDA, e, no mérito, **INDEFERIR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo a decisão anteriormente tomada.

Atílio Vivacqua-ES, 13 de março de 2024.

  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Processo Originário Nº. 1408/2022 PMAV/ES

Processo Aditivo Nº. 583/2023 FMS/ES

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES.

**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E PATRIMONIAIS ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR.

**Do Valor:** Mantém-se o valor global de R\$1.599.880,74 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.301.0012.2.0030 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 521 – Fonte 1.500.0015.0005 / 1.600.0000.1008 / 2.600.0000.1028;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 522 – Fonte 1.500.0015.0005;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 523 – Fonte 1.500.0015.0005;

**Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional: 10.305.0015.2.0039 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 524 – Fonte 1.500.0015.0005.

**Prazo:** 14/04/2024 a 13/04/2025.

**Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo Nº. 006/2022, independente de transcrição.

Atílio Vivácqua/ES, 14 de março de 2024.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora do FMS

## LICITAÇÕES

### DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023 - PMAV

ID CiudadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0011

**Objeto:** Aquisição de caminhão com carroceria, equipamentos agrícolas e mobiliário. Recurso proveniente da emenda parlamentar nº 202333120001. **A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES,** torna público a decisão do Recurso Administrativo interposto pelas empresas **CAZELE SPORT LTDA** e **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** julgados **improcedentes.** Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivácqua-ES, 13/03/2024.

**Josemar Machado Fernandes**

Prefeito Municipal

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 – PMAV

ID CiudadES Contratação:

2024.010E0700001.02.0002

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de pá carregadeira. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 15/03/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 27/03/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 27/03/2024. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivácqua-ES, 13/03/2024.

**William de Araujo Constantino**

Pregoeiro/Agente de Contratação

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – PMAV

**Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CiudadES Contratação: 2024.010E0700001.09.0012